



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.682

DE 05 DE JUNHO DE 2019

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.682

NO PERÍODO DE 5/6/19 a 12/6/19

ÀS 5 de Junho de 19

Manoel Castro de Araújo
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – Subvenção Social - ao Sindicato Rural de Goianésia, mediante celebração de convênio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a fazer a transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social - na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Sindicato Rural de Goianésia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.985.802/0001-45 e inscrição estadual nº 10.241.805-5, com sede na Rua José Carrilho, S/N, Bairro Muniz Falcão, Parque de Exposições, nesta cidade, cuja ajuda financeira será feita mediante o repasse em 10(dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis reais), a partir da data de celebração do convênio.

Parágrafo único – O recurso financeiro de que trata esta Lei será destinado à manutenção dos serviços odontológicos ofertados aos associados e seus dependentes.

Art. 2º - Para fazer face a esta despesa, será criada a seguinte dotação orçamentária: 03.0707.20.606.2010.2351.335043(100) - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Para cobrir a despesa do Art. 2º, será reduzida da seguinte dotação orçamentária: 03.0301.04.122.2009.2005.339039(100)20190024.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - A entidade conveniente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva parcela do recurso financeiro liberado, inclusive para fins de liberação das parcelas subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 05 de junho de 2019.

65º de Goianésia e 131º da República.


RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito